



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região - Curitiba

Av. Vicentia Machado, 84, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010 - Fone (41)3304-9000

Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA ADITIVO AOS Termos de Compromisso n. 263.2015; n. 264/2015 e n. 265/2015

Notícia de Fato n. 002049.2011.09.000/3

Às 11h30 do dia 29/10/2018, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, com a presença do Procurador do Trabalho Alberto Emiliano de Oliveira Neto, compareceram as entidades sindicais signatárias **SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS DE CULTURA FÍSICA E HÍPICOS DO ESTADO DO PARANÁ-SINDICLUBES/PR**, CNPJ n. 02.740.268/0001-40, situado à Rua Marechal Deodoro, 51, 14º Andar, Conj. 1408, Curitiba/PR, representado pelo Dr. Jose Carlos Pereira Moreira, Advogado, OAB-PR 39.336; **Sindicato Dos Empregados Em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, De Orientação E Formação Profissional No Estado Do Paraná - SENALBA/PR**, CNPJ n. 75.992.446/0001-49, representado pelo Dr. Luiz Carlos, OAB/PR 20.136; **SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA- SECRASO/CRM**, inscrito no CNPJ n. 03.401.024/0001-40, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Salas 234/235 (23º Andar), Curitiba/PR; **SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA - SECRASO/PR**, CNPJ n. 81.105.025/0001-51, Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, Salas 234/235 (23º Andar), Curitiba/PR; **SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO NORTE DO PARANÁ - SECRASO/NP**, CNPJ n. 08.361.463/0001-90, situado à Av. Senador Souza Naves, n. 683, Sala 702, Ed Armando Spiacci, Londrina/PR, representadas pelo Dr. Jose Antonio Carvalho Filho, OAB/PR 53.426, para, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, firmar Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta aditivo nos seguintes termos:

1. A instituição de contribuição destinada ao financiamento do sindicato, quando descontada de não associados, **DEVERÁ** ser precedida de assembleia devidamente convocada;
2. **GARANTIR** que os não associados tenham direito a voto quando da deliberação em assembleia, especificamente sobre a instituição de contribuição destinada ao financiamento do sindicato;
3. Caso a assembleia que deliberar sobre a instituição de contribuição destinada ao financiamento do sindicato não obter quórum de 50% +1 dos abrangidos, **ASSEGURAR** o exercício do direito de oposição pelos não associados;
4. **GARANTIR** que o direito de oposição seja exercício em até trinta dias do desconto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento pelo não associado;

5. Em relação aos não associados que residam ou estejam instalados em município distinto da sede do sindicato, GARANTIR que o direito de oposição seja exercido efetivamente, observado o prazo de 30 dias do desconto;
6. A cláusula 2a. dos termos de compromisso n. 263/2015, 264/2015 e 265/2015 deixarão de produzir efeitos a partir da assinatura do presente termo de compromisso;
7. Pelo descumprimento do compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho, o(a) signatário(a) fica sujeito(a) ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizados pela tabela de correção dos débitos trabalhistas editada pelo TRT da 9a Região, por obrigação descumprida, reversível ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), instituído pela Lei no 7.998/90, nos termos dos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei no 7.347/85;
8. O compromisso assumido é passível de fiscalização pela Superintendência Regional do Trabalho - SRTE/PR ou por este Ministério Público do Trabalho;
9. A cobrança da multa não desobriga os(as) signatários(as) do cumprimento das obrigações contidas no termo;
10. O presente Termo de Ajuste produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei 7347/85, e artigo 876 da CLT.

Alberto Emiliano de Oliveira Neto
Procurador do Trabalho

**SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS DE CULTURA FÍSICA E HÍPICOS DO
ESTADO DO PARANÁ- SINDICLUBES/PR**

**Sindicato Dos Empregados Em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência
Social, De Orientação E Formação Profissional No Estado Do Paraná - SENALBA/PR**

**SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIAL
SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA E
REGIÃO METROPOLITANA- SECRASO/CRM**

**SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO NORTE DO
PARANÁ - SECRASO/NP**

**SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA
SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO
PARANA - SECRASO/PR**